

4.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

8 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 15 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquin*.

312056578

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e das Finanças e Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 2302/2019

Considerando que:

a) Através do Despacho n.º 10268/2017, de 9 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 27 de novembro, alterado pelo Despacho n.º 11026-A/2017, de 13 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 15 de dezembro, pelo Despacho n.º 3789/2018, de 26 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 16 de abril, e pelo Despacho n.º 1183/2019, de 17 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro, foi, entre outros aspetos, aprovado o lançamento do procedimento de concurso público tendente à celebração do contrato de concessão relativo ao Hospital de Lisboa Oriental e designado o respetivo júri do procedimento;

b) Nos termos previstos nos n.ºs 2 a 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, o júri do procedimento é composto por (i) dois membros efetivos e um membro suplente indicados pelo membro do Governo responsável pela área do projeto em causa (no caso, a Saúde), (ii) dois membros efetivos e um membro suplente indicados pelo Coordenador da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos e (iii) um técnico que desempenhe funções nessa Unidade Técnica, que preside;

c) Na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2019, de 7 de fevereiro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro, a Professora Doutora Ana Maria Escoval da Silva cessou funções como presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., importando, por isso, garantir a sua substituição no júri do procedimento relativo ao Hospital de Lisboa Oriental, para o qual fora nomeada;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 e na alínea c) do n.º 4 do artigo 14.º e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, e no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 3493/2017, de 30 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril, alterado pelo Despacho n.º 2601/2018, de 28 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de março, e do Despacho n.º 11011/2018, de 14 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 26 de novembro, determina-se:

1 — A cessação de funções, como membro efetivo do júri do procedimento de concurso público tendente à celebração do contrato de concessão, em regime de parceria público-privada, da concessão, do projeto, da construção, do financiamento, da conservação, da manutenção e da exploração do Hospital de Lisboa Oriental, da Professora Doutora Ana Maria Escoval da Silva, e a designação, em sua substituição, da Dr.ª Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho, na qualidade de presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

25 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312100292

FINANÇAS E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Agricultura e Alimentação

Portaria n.º 195/2019

A missão da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), organismo da Administração Central Direta do Estado integrado

no Ministério de Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, consubstancia-se na definição, execução e avaliação das políticas de segurança alimentar, de proteção animal e de sanidade animal, proteção vegetal e fitossanidade, sendo investida nas funções de autoridade sanitária veterinária e fitossanitária nacional e de autoridade responsável pela gestão do sistema de segurança dos alimentos.

No desenvolvimento da sua missão e prossecução das suas atribuições, a referida Direção-Geral necessita de proceder à deslocação em serviço dos seus técnicos por todo o território nacional que implicam a deslocação aos locais onde ocorrem operações a ser fiscalizadas e vistoriadas, designadamente matadouros, explorações agropecuárias.

As viaturas que integram o parque automóvel da DGAV têm um elevado número de anos, alta quilometragem e emitem excessivos níveis de CO₂, tornando premente a sua substituição faseada no tempo atenta a necessidade de cumprir com os requisitos financeiros e ambientais previstos no Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, e no Despacho n.º 5410/2014 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014.

A condução de procedimentos concursais para aquisição de Veículos Automóveis e Motociclos, em regime de Aluguer Operacional de Veículos (AOV), compete à Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.).

A DGAV demonstra a necessidade de proceder à aquisição de 8 veículos em regime de AOV a ser conduzida pela ESPAP, I. P., pelo período de 4 anos pelo que importa, tratando-se de encargo que envolve despesa em mais de 1 ano, conferir autorização para a assunção de encargos no período em que o contrato durar.

Os encargos orçamentais decorrentes dos contratos de Aluguer Operacional de Veículos a adquirir estimam-se em € 194.400,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encargos esses que serão repartidos pelos anos económicos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 tornando-se assim necessária a extensão de encargos promovida pela presente portaria.

Assim:

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada, conforme Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto, e pelo Senhor Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 3 do Despacho n.º 5564/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26/06/2017, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica autorizada a entidade abaixo mencionada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da aquisição de 8 viaturas em regime de Aluguer Operacional de Veículos, que não podem exceder os montantes globais seguintes, acrescidos de IVA à taxa legal:

Ano de 2019	— € 28.350
Ano de 2020	— € 48.600
Ano de 2021	— € 48.600
Ano de 2022	— € 48.600
Ano de 2023	— € 20.250

Artigo 2.º

As importâncias fixadas para os anos económicos de 2020 a 2023 podem ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas ou a inscrever no orçamento de funcionamento da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária referente aos anos indicados.

Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

11 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 14 de fevereiro de 2019. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luís Medeiros Vieira*.

312073369